



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2021-FMDPR-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021/SRP**

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Pregoeiro(a) oficial, designado pelo Decreto n. 1092/2019-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.03.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 25 de outubro de 2021, às 09h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada em Canaã dos Carajás através Lei Municipal 921/2020;
- 2.5. Decreto Municipal 1.125, de 2020 e Decreto Federal 10.024/19– Regulamenta a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico;
- 2.6. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 2.7. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.8. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.9. Decreto Municipal nº 1.222 de 11 de maio de 2021, estabelece critérios de dosimetria e o rito na aplicação de penalidades.
- 2.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitante;
 - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o Fundo MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico cpl@canaadascarajas.pa.gov.br ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:
- I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- 8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a) a f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- b) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

8.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal 921/2020.

- a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
- b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

8.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 8.5.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
- 8.6.** A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado
- 8.7.** No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.
- 8.8.** Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.
- 8.9.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.
- 10.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- a)** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
- b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.4. Conclusa a análise de exequibilidade, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- b) Após o envio dos valores readequados via sistema, o pregoeiro fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- c) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- d) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- e) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

10.5. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.4.**

- a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.6. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.4.**

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - I.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - I.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Declaração para os devidos fins legais que a licitante teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
 - I.O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- c) Para concorrer nos lotes de SEMENTES E MUDAS deverão possuir Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM;
- d) Para concorrer nos lotes HERBICIDA/FUNGICIDA, deverão possuir registro na ADEPARÁ ou órgão competente do estado ou sede da licitante;
- e) Para concorrer nos lotes MADEIRA, deverão possuir registro no IBAMA ou apresentar o registro de seu fornecedor;
- f) Para concorrer nos lotes ADUBOS E CALCÁRIO deverão possuir registro no Ministério da Agricultura;

11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- h) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- l) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C**) do item **12.1** deste Edital.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

14.3. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.5. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

14.6. Fica a cargo do(a) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

16.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 16.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.
- 16.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 16.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 16.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 16.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 16.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 16.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 16.12.** Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 16.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 16.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 16.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 16.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 16.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 16.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 16.20.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canaã dos Carajás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. Os processos sancionatórios serão regulados pelo Decreto Municipal nº 1.222 de 11 de maio de 2021, que estabelece critérios de dosimetria e o rito na aplicação das penalidades.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

20.9. O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca.

20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Canaã dos Carajás– Pará, 08 de outubro de 2021.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. 1089/2020-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 32.981851/0001-59, com sede na Rua do Campo, Nº 915 – Bairro Estancia Feliz, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representado neste ato pelo Sr. **Zilmar Costa Aguiar Junior, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU, Portaria n.º 009/2021- GP**, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços". Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

DO REGISTRO DE PREÇO:

Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista a natureza do objeto impossibilita a definição previa dos quantitativos exatos a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um ano de fornecimento e por se sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

DA NECESSIDADE:

A Presente contratação visa o incremento tecnológico dos sistemas produtivos agropecuários para alavancar, diversificar e fortalecer a produção rural e estimular a comercialização dos mesmos no mercado local, gerando emprego, renda e melhorando as condições de vida do produtor rural, familiar, bem como garantindo uma alimentação de qualidade à população de Canaã e atingir o mínimo de 30% estipulado pela Lei nº 1.947/2009, no que tange ao PNAE.

Reiteramos ainda que a presente licitação visa suprir as necessidade e cumprimento da lei no 806/2018 que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo - PROCAMPO que em seu art. 20 estabelece que a promoção do fortalecimento da produção rural no município gerando emprego e renda e qualidade de vida aos munícipes por meio de produtos tecnológicos aos beneficiários do Programa.

A lei também visa garante em seu art. 40 na orientação de seus princípios que esta atividade dará pleno suporte ao desenvolvimento da agricultura comercial defesa do meio ambiente e prevenção da natureza baseada na sustentabilidade.

Deste modo buscando atender as necessidades dos produtores rurais bem como a ampliação e diversificação do Programa PROCAMPO, o qual busca atender os produtores rurais das chácaras e mini chácaras urbanas, faz-se necessário e indispensável as aquisições dos produtos delineados na planilha descritiva.

DO JULGAMENTO

Solicitamos que o presente procedimento seja julgado por menor preço por lote tendo em vista que existe vario equipamentos que deverão ser compatíveis, bem como da mesma marca o que possibilitando a compatibilidade dos mesmos.

Ressaltamos que caso seja julgado por item, poderá acarretará sérios prejuízo para a administração, sendo um deste a inutilização do equipamentos se suprimento em virtude da incompatibilidade. Outro fator que poderá influência é o atraso na entrega do produto por um dos fornecedores o que ensejara na não utilização do item. O que implica em sérios prejuízo para a administração e aos produtores rurais que seria beneficiado por esta aquisição.

Deste modo a melhor forma de adquirimos os produtos é por meio de julgamento por lote, o que possibilita um maior desconto possibilitando a participação de fornecedores de outras regiões, tendo em vista o volume de produtos a ser fornecido, o que diminui o risco de licitante arremar os itens e não ser viável a entrega do material



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DAS COTAÇÕES

Reiteramos que as cotações inclusas nesse processo foram feitas no comercio local pela dificuldade encontrada de cotar vários itens no Sistema Banco de Preços (sistema usado por essa instituição para realizar cotação)

3 - META FISICA

3.1. Registrar Preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

4-LOCAIS DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no prazo especificado no item 5 deste termo de referência, no viveiro municipal, localizado na Rua do Campo nº 915 bairro Estancia Feliz no município de Canaã dos Carajás Pará.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou documento equivalente, conforme solicitação emitida pelo órgão solicitante.

5.2 Ressaltamos que o prazo de entrega é de quinze dias tendo em vista que a administração não dispõe de locais apropriados para estocagem dos produtos.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.2 para as empresas que cotarem os lotes de SEMENTES E MUDAS deverão possuir Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM.

10.3 para as empresas que cotarem os lotes HERBICIDA/FUNGICIDA, deverão possuir registro na ADEPARÁ ou órgão competente do estado ou sede da licitante.

10.4 para as empresas que cotarem os lotes MADEIRA, deverão possuir registro no IBAMA ou apresentar o registro de seu fornecedor.

10.5 para as empresas que cotarem os lotes ADUBOS E CALCÁRIO deverão possuir registro no Ministério da Agricultura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

11.9 Fica desde de já designada a servidora Simone Aparecida, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria nº 190/2021-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021, firmados pelo Fundo Municipal de desenvolvimento e Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
- 12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

- 13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão gerenciador, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

16 – PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto para o fornecimento, bem como o unitário de cada item, permanecerá sigiloso até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, §2º do decreto federal 10.024/19, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos dos órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

20.3. Desta forma, a planilha descritiva de cada lote contém as quantidades definidas de cota principal e reservada de cada item, e, para efeitos de julgamento do certame, será dividido durante o cadastramento das propostas e fase de lances os lotes reservados e estes, assim como os itens que os compõem, terão a letra "a" a frente de seu número como definição da cota reservada.

20.4. A licitante de não enquadrada na condição de ME/EPP que cotar os lotes reservados terá sua proposta desclassificada após a fase de lances, sem prejuízo de instauração de processo sancionatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	LOTE I - APICULTURA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	Colmeia racional para criação de abelha Apis Mellifera, padrão Langstroth construída em madeira Louro-canela, respeitando-se o espaço abelha; composta por Tampa, duas Melgueiras, Caixa ninho e Fundo ou assoalho conforme medidas: Tampa com superfície externa protegida com chapa alumínio, com 533 mm de comprimento, 410 mm de largura, 37 mm de altura e 17 mm de espessura; Melgueiras (medida externa) com 505 mm de comprimento, 410 mm de largura, 145 mm de altura e 20 mm de espessura possuindo um rebaixo nas laterais e nas testeiras de 120 mm para "pegador", sendo a parte inferior do rebaixo arredondada para não acumular água ou poeira. Cada melgueira possuindo oito quadros com espessura na parte superior de 35mm, laterais com 45mm equipado com ilhós inox e arame de inox nº 0.50; Caixa ninho (medida externa) com 505 mm de comprimento, 410 mm de largura, 240 mm de altura e 20 mm de espessura. Caixa ninho composta de dez quadros de ninho cada um com vareta superior do quadro com 480 mm de comprimento, 23 mm de largura e 20 mm de espessura. Cada quadro equipado com ilhós inox e arame de inox nº 0.50 e o Fundo ou assoalho com 600 mm de comprimento, 410 mm de largura, 50 mm de altura e 20 mm de espessura.	Unidade	340	255	85
2	Cavalete/suporte de colmeia racional construído em ferro de vergalhão 3/8 50x50x50, com quatro pés e trava.	Unidade	340	255	85
3	Formão para apicultor produzido em chapa de aço inox AISI 304 de alta espessura e com excelente acabamento e tamanho único.	Unidade	60	45	15
4	Caneco soldador de cera fabricado 100% em alumínio laminado, com cabo de baquelite na cor preto, proporcionando excelente resistência a alta temperatura. Com bico para saída da cera com leve inclinação, facilita o retorno da cera para o interior do caneco evitando desperdícios e acúmulo de cera,	Unidade	35	27	8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	com pintura epóxi na cor amarelo. Volume de capacidade de 200ml.				
5	Fumegador profissional tamanho médio, usado na apicultura para produção de fumaça, com bojo fabricado em chapa de aço carbono, fole de curvim sintético equipado com alça com pegadores anatômicos em madeira. Possuindo bico direcionador de fumaça e grelha interna.	Unidade	41	31	10
6	Tela para transporte utilizada no alvado, com tela de arame galvanizado para entrada de ar, confeccionada em madeira de pinus seco em estufa, acompanhando dois parafusos para fixação da tela à colmeia de padrão Langstroth.	Unidade	41	31	10
7	Kit Apicultor 1 Macacão De Brim + 1 Luva, COR BRANCO	KIT	30	23	7
8	Luva em PVC com suporte têxtil em algodão interno, punho reto com 27cm, 35cm de comprimento proporcionando alta resistência a peça, mais macia e táctil	Par	40	30	10
9	Cera de abelhas alveolada em lâminas com alto teor de pureza, estampagem de alvéolos alemã. Corte totalmente automático. Tamanho da lâmina: comprimento: 41 cm, Largura: 20cm. Com rendimento aproximado de 16 a 17 lâminas por quilo de cera. Comercialização em quilo.	Kg	565	424	141
10	Caixa vertical racional completa para criação de abelhas sem ferrão, construída em madeira Louro-canela, com medidas externas 250x250mm e internamente 200x200mm, composta por Fundo, Ninho base, Sobreninho, Melgueira um, Melgueira dois e Tampa. Conforme medidas: Fundo: comprimento e largura externa 25x25 cm e internamente 20x20 cm com altura de 80 mm, espessura de 25 mm com suporte de 25x25x250 mm com orifício circular para entrada de ar com 31 mm diâmetro. Ninho base, Sobreninho e melgueira um e dois: comprimento e largura externa 25x25 cm e internamente vão livre de 20x20 cm com altura de 80 mm, espessura de 25 mm. Ninho base possuindo tubo de entrada inserido no interior da parede frontal. Sobre ninho com rebaixo de 12 mm de altura com 6 mm de espessura para a colocação de cinco	Unidade	125	94	31



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	<p>taliscas de 20mm de largura com 210mm de comprimento com 4mm de espessura (incluso). Tampa: comprimento e largura externa 25x25 cm e internamente 20x20 cm com altura de 80 mm, espessura de 25 mm com suporte de 25x25x250 mm com dois orifícios circulares para entrada de ar com 31 mm de diâmetro cada.</p>				
11	<p>Caixa Núcleo Para Captura e Transporte de abelha gênero Apis composta de um núcleo, uma tampa, um fundo não fixo a peça e oito quadros (caixilhos) montados de ninho oito quadros cada um com vareta superior do quadro com 480 mm de comprimento, 23 mm de largura e 20 mm de espessura. Cada quadro equipado com ilhós nº 0,23 e arame de inox nº 18. Caixa construída no padrão de caixas colmeias Langstroth em madeira Louro-canela.</p>	Unidade	10	8	2
12	<p>Núcleo de observação de colmeia com vidros laterais de alta espessura para proporcionar maior segurança, com 2 quadros, sendo 01 superior de melgueira e 01 inferior de ninho, com entrada na parte superior para alimentação do enxame, respiradores laterais de ar, com portas removíveis frontais com puxadores de apoio, peça confeccionada em madeira de alta qualidade com padrão de acabamento superior visando a utilizada para exposição de enxames de abelhas Apis ao público ou outras aplicações.</p>	Unidade	4	3	1
13	<p>Caixa isca de papelão com capacidade para cinco quadros de ninho (caixilhos) ou melgueira no padrão Langstroth. Apresenta fundo duplo em papelão proporcionando maior resistência à caixa. Acompanha duas cantoneiras internas de papelão para apoio dos quadros.</p>	Unidade	375	282	93
14	<p>Tela alvado com escape invertido para ninho com acabamento em madeira de pinus seco em estufa, com tela de arame galvanizado para entrada de ar no alvado da colmeia contendo quatro cones em tela</p>	Unidade	19	15	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	de arame galvanizado de alta resistência na parte frontal de tal forma que permita somente a entrada das abelhas e a sua saída restrita.				
15	Tela excludora para ninho, usadas em colmeias padrão Langstroth.	Unidade	63	48	15
16	Vestimenta de apicultor que garanta segurança contra ferroadas e conforto térmico para o corpo humano favorecendo o alto desempenho do apicultor na lida com as abelhas, tipo bodoquena, composto de calça, jaleco manga longa, chapéu e luva. Fabricado em tecido 100% poliéster, aerado spacer tradicional e/ou colmei de cor predominante amarelo, costurada de modo que sua costura fique interna. Calça possuindo elástico de cós entre 3-4cm e um cadarço de 140 a 160 cm, em terminais de pvc, na cintura. Calça com dois bolsos laterais sendo um na perna direita e outra na esquerda, sem tampa e sem pregas com os cantos interiores quebrados. As bainhas das pernas com elástico de 2 cm de largura. Jaleco sem botões, com zíper parte frontal, gola tipo falsa alta com altura de 200mm e fechamento com zíper, abertura frontal compreendendo a altura da gola e semiaberta da blusa, aproximadamente entre 40 a 50 cm. Mangas compridas terminadas em punho com elástico de 20 cm e fechamento de contato (velcro-femea) da parte final da gola, medindo 120 cm de comprimento e 250 mm de largura. Chapéu com mascara destacável, confeccionado com mesmo tecido utilizado na vestimenta, usando-se dois tecidos na parte superior (copa), dois tecidos na aba e um tecido nas laterais juntamente com a tela de inox pintada de preto, do lado interno, hidrosticamente, o acabamento é feito com cadarço de nylon e fecho de contato (velcro-femea) e utilização de arames de inox de alta resistência. Interior do chapéu equipado com uma faixa protetora de suor/carneira com fecho de contato (velcro-femea/macho) nas laterias, permitindo regulagem e maior acomodação do chapéu na cabeça do apicultor. Na faixa é utilizado o tecido dublado sendo acoplado a uma espuma que garanta conforto e resistência. As luvas de confecção padrão das roupas, possuindo um reforço na palma e dedos com tecido neoprene e elástico no mangote. Tamanho G/GG	Unidade	13	10	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

17	Máscara avulsa para meliponicultores para proteção do rosto, ouvido, olhos, nariz e boca, com ótima visibilidade, podendo ser usada também juntamente com macacão com gola alta. Máscara Com Chapéu Modulado - Tecido 100% Poliamida. fio rhodia tecido na cor branco. Modelo da máscara 4 faces com visor em tela de nylon (100% poliéster). chapéu fabricado com espuma de 1cm telado com tela interno e externo tela na cor branca 100% poliéster resinada, espuma com respiro para ventilação, possuindo arame de aço inox AISI 304 na armação da máscara. Equipado com cordão na parte inferior da máscara para ajuste	Unidade	25	19	6
18	Quadro de Plástico com lâmina alveolada plástica para apicultura. Peça única, sem necessidade de arames e ilhós. Para caixa de padrão Langstroth. Espessura na parte superior de 35 mm; 13,5 cm altura, laterais com 45mm.	Unidade	63	48	15
19	Derretedor de cera a vapor, para purificação e limpeza de cera de abelhas. fabricado em alumínio, com funcionamento em banho-maria. Fabricado em discos de alumínio laminado e tampa 100% alumínio com pegador na parte superior em material de baquelite. Equipado com abertura na parte lateral superior da peça para entrada de água, com nível interno de controle. Na parte inferior da peça abertura de 1/2" com luva de aumento. Acompanha manual de instruções de uso. Capacidade 15 litros.	Unidade	4	3	1
20	Kit composto por termostato, balde fermentador equipado com airlock e torneira, equipamento para maturação e envase, destinado à produção de Hidromel, capacidade 40 Litros.	kit	4	3	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

21	Refratômetro Digital HI 96813 para Medição de Açúcar em vinho, % de Brix e Álcool potencial. Equipado com LCD de dois níveis para exibição de leituras de medição e temperatura simultaneamente. Compensação automática de temperatura para medições precisas. Sistema de prevenção de erros da bateria, alertando o usuário em caso de carga baixa da bateria, devido poder afetar negativamente as leituras. Proteção de água IP65; construído para funcionar sob condições adversas de laboratório e de campo. Calibração de ponto único com água destilada ou deionizada. Necessidade de amostra de tamanho pequeno. Poço de amostra em aço inoxidável, fácil de limpar e resistente à corrosão com Invólucro termoplástico em ABS. Gama: 0 a 50 %Brix, 0 a 25 %v/v Álcool potencial, 0 a 80°C; Resolução: 0,1 %Brix, 0,1 %v/v Álcool potencial, 0,1°C; Precisão: ñ0,2 %Brix, ñ0,2 %v/v Álcool potencial, ñ0,3°C; Gama de temperatura: 0 a 80°C (0 a 176°F); Tempo aproximado de medição: 1,5s; Volume mínimo de amostras: 100 æL; Fonte de luz: LED e Célula de amostra em anel de aço inox e prisma em vidro resistente.	Unidade	4	3	1
----	--	---------	---	---	---

ITEM	LOTE II - AVICULTURA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	Balança Digital Comercial 15 kg Pesadora, com display de cristal líquido com backlight; Equipada com bateria interna recarregável com autonomia de até 480horas; carregador de bateria automático; desligamento automático; fonte adaptadora multivoltagem.	Unidade	4	3	1
2	Balança eletrônica de bancada com capacidade de pesagem de 300 kg e sensibilidade 50 gramas com base em aço carbono SAE 1020, indicador plástico ABS e plataforma de pesagem em aço inox AISI 304. Pés reguláveis e antiderrapantes. Coluna articulada. Fonte adaptadora multivoltagem, flexibilidade no uso de tara com função de tara sucessiva, proteção contra interferências e sobrecargas. Equipada com bateria com autonomia mínima 20 h. Equipamento com selo Inmetro e lacre. Garantia de um ano.	Unidade	4	3	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

3	Balança eletrônica para pesagem de suínos/ovinos, móvel, com capacidade de 500 kg. Construída em metal com pintura eletrostática e piso plastificado. Dimensões: 1,5m x 0,70m x 1,00m.	Unidade	4	3	1
4	Motocultivador Tratorito Gasolina 6.5 HP, juntamente com 1 Jogo de Pneus, 1 Jogo de Enxada Rotativa,	Unidade	13	10	3
5	Agulha aplicador/vacinador de bouba aviária através de punção na asa.	Unidade	125	94	31
6	Mochila para Ferramentas padrão Exact Plus	Unidade	4	3	1
7	Bico Bebedor Automático Aves, na cor vermelho escuro, em aço inoxidável. Tamanho de 29*9mm (diâmetro de Instalação: 9.5mm). Apresentação em conjunto de 100 UNIDADE com 1 rosqueador.	Unidade	4	3	1
8	Tenda pantográfica sanfonada com estrutura portátil, resistente e de montagem rápida. Possuindo pés de sustentação tipo telescópico. Tamanho 5x5 metros.	Unidade	4	3	1
9	Bebedouro pendular grande, capacidade em volume de 2 L, equipado com válvula que proporciona absoluta precisão na dosagem da água. Equipado com calha com pequena inclinação voltada para dentro; cúpula pendular injetada em PP H 103 puro, aditivado com 0,02% "UV" contra raios Ultravioletas. cor laranja. Capacidade de atendimento para 80 a 100 aves. Acompanhado de mangueira, válvula, corda, adaptador, regulador altura e massa.	Unidade	150	113	37
10	Comedouro para frangos adulto, tubular, em aço galvanizado e prato plástico, com capacidade de 20 kg. Equipado com sistema de Regulagem com Trava de Fixação e Haste Graduada, que referência a abertura entre o Corpo e o Prato Plástico. Comedouro para atendimento de 45 a 50 aves.	Unidade	150	113	37
11	Comedouro tubular infantil para frango	Unidade	63	48	15
12	Bebedouro infantil tipo copo de pressão para frango com capacidade mínima 3L	Unidade	63	48	15
13	Debicador fabricado com caixa reforçada, 100% em aço inoxidável, motor temporizado, temperatura da lamina controlada com precisão. Equipamento capaz de debicar tanto pintinhos como aves adultas,	Unidade	4	3	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	equipamento de fácil transporte. Operação por pedal, voltagem 120 ou 230V, 50-60Hz.				
14	Gaiola para transporte de frangos vivos completa com tampa, 8 travas de fechamento, fabricada com polietileno de alta densidade (PE-AD) aditivada contra ação de raios solares. Tampa com travas de segurança, 6 alças de segurança, resistência a pressão vertical mínima de 1.100 kgf. Dimensões aproximadas: Comprimento externo: 770,0 mm; Largura externa: 570,0 mm; Altura total: 280,0 mm; Comprimento interno: 735,0 mm; Largura interna: 530,0 mm e Altura interna: 210,0 mm.	Unidade	44	33	11
15	Balança de gancho digital de alta precisão com suporte aproximado de 200 kg. Possui visor digital, com indicação de bateria. Pesa em Kg, Lb e N. Capacidade de pesagem de 100 gramas à 200Kg. Possui tecnologia de célula de carga; função tara e travamento para leitura; painel digital com 5 dígitos. Alimentação: 2 pilhas AAA (pilhas inclusas); Acompanha argola e gancho em aço inox.	Unidade	44	33	11
16	Aplicador de vacina e medicação em aves. Seringa de fluxo contínuo com capacidade de 5 ml e doses de 0,2 a 5 ml, com possibilidade de ajuste de doses a cada 0,2 ml. Equipado com porta frasco e corpo de metal cromado de alta resistência e desenho anatômico. Sistema Luer Lock redondo (agulha rosqueada ao adaptador). Acompanha conjunto (Embalagem plástica transparente com 12 unidades) de 12 unidades de agulhas tamanho: mmxmmx10:08 em aço inoxidável e canhão redondo sendo a agulha rosqueada a seringa.	Unidade	44	33	11
17	Maçarico lança chamas para botijão de gás/vassoura de fogo, com mangueira comprimento mínimo 2 metros, equipado com registro.	Unidade	44	33	11
VALOR TOTAL					
ITEM	LOTE III - RAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	Ração balanceada para aves na fase pré-inicial em forma de pelete, com os seguintes níveis de garantias: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (min.) 220 g/kg; Extrato Etéreo (min.)30 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)90 g/kg;	Unidade	220	165	55



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	Cálcio (máx.)18 g/kg; Fósforo (mín.)6.000 mg/kg; Lisina (mín.)10.000 mg/kg; Metionina (mín.)5.000 mg/kg. Apresentado em sacarias de 25 kg.				
2	Ração para aves de postura em produção. Triturada, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.)170 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)150 g/kg; Cálcio (máx.)45 g/kg; Fósforo (mín.)5.500 mg/kg; Lisina (mín.)7.000 mg/kg e Metionina (mín.)3.000 mg/kg. Apresentação em sacarias de 25 kg.	Unidade	360	270	90
3	Ração balanceada para aves de corte em fase de crescimento Triturada, com seguintes de níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.)190 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)35 g/kg; Fibra Bruta (máx.)60 g/kg; Matéria Mineral (máx.)85 g/kg; Cálcio (máx.)15 g/kg; Fósforo (mín.)5.500 mg/kg; Lisina (mín.)8.000 mg/kg e Metionina (mín.)4.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 25 kg.	Unidade	225	169	56
4	Ração balanceada para aves de corte na fase final de criação Triturada, com seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.)175 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)70 g/kg; Cálcio (máx.)13 g/kg; Fósforo (mín.)5.000 mg/kg; Lisina (mín.)8.000 mg/kg e Metionina (mín.)3.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg.	Unidade	188	141	47
5	Ração balanceada para peixe nas fases iniciais na forma física extrusada em pó, com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Mín) 550g; Extrato Etéreo (Mín) 80g; Fibra Bruta (Máx) 30g; Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25 kg	Saco	200	150	50
6	Ração balanceada para alevinos na forma física extrusada de 1,0 mm com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Mín)450g; Extrato Etéreo (Mín)80g; Fibra Bruta (Máx)30g e Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25kg	Saco	200	150	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

7	Ração balanceada para juvenis de peixes redondos na forma física extrusada de 1,7mm com presença de probiótico e prebiótico ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 360 g, extrato etéreo (mín.) 72-70g, fibra bruta (máx.) 30g, matéria mineral (máx.) 120g, cálcio (máx.) 15-30g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	Saco	200	150	50
8	Ração com balanceamento nutricional específica para alevinos na forma física extrusada de 2-3 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 360-400g, extrato etéreo (mín.) 65-80g, fibra bruta (máx.) 60g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	Saco	200	150	50
9	Ração balanceada para alevinos de crescimento para sistema intensivo na forma física extrusada de 4-6 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 320g, extrato etéreo (mín.) 65g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 20g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	Saco	200	150	50
10	Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema intensivo na forma física extrusada de 6-7 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 280g, extrato etéreo (mín.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	Saco	800	600	200
11	Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema intensivo na forma física extrusada de 9-11 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 280g, extrato etéreo (mín.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	Saco	1400	1.050	350



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

12	Núcleo inicial tipo premix mineral e vitamínico, para suínos de 42 a 75 dias de idade com seguintes níveis de garantia: Cálcio (Máx.)150,00 g; Fósforo (Min.)80,00 g; Sódio44,00 g; Ferro5.000,00 mg; Cobre 5.000,00 mg; Manganês 1.250,00 mg; Iodo 44,00 mg; Zinco5.000,00 mg; Cobalto13,00 g; Selênio12,00 mg; Vitamina A200.000.00 UI; Vitamina D340.000,00 UI; Vitamina E15,00 mg; Vitamina K 390,00 mg; Vitamina B12 600,00 mcg; Antioxidante 2.875,00 mg; Flúor (Max) 542,00 mg; Tiamina adic. 40,00 mg; Riboflavina 150,00 mg; Piridoxina 50,00 mg; Niacina adic. 700,00 mg; Ácido pant 360,00 mg; Ácido fólico 20,00 mg; Biotina adic. 25.000,00 mcg; Cloreto colina 7,00 g. Saco de 30 kg	Unidade	60	45	15
13	Suplemento mineral de 25 kg pronto para uso destinado a bovinos de leite submetidos a sistemas de produção de leite em pastagens.	Quilo	1200	900	300
14	Suplemento energético, vitamínico e aminoácido com probiótico e prebiótico, biorremediador para piscicultura, que contribui com a melhora da qualidade da água, saúde e desempenho dos peixes. Produto que Contribu para redução de níveis tóxicos dos compostos nitrogenados, auxilia na recomposição da microbiota intestinal, mantendo-a equilibrada. Possuindo os seguintes níveis de garantia: Bacillus cereus var. toyoi: 4,0x10 ¹¹ UFC; Bacillus subtilis 4,0x10 ¹¹ UFC; Bifidobacterium bifidium 3,5x10 ¹¹ UFC; Enterococcus faecium 3,5x10 ¹¹ UFC; Lactobacillus acidophilus 3,5x10 ¹¹ UFC; Mananoligossacarídeo 10 g; Lisina 5.000 mg; metionina 2.500 mg; Colina 2.000 mg; Vitamina C 10 g; Vitamina E 2500 UI; Dextrose 50 g. Apresentação em balde de 10 kg.	Balde	40	30	10
LOTE IV - SEMENTES E MUDAS					
ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	Semente coentro embalagem com 500g	Unidade	500	375	125
2	Semente de abobora kabutia-embalagem com 10g	Unidade	1.125	844	281
3	Semente de abobora seca-embalagem com 10g	Unidade	1.125	844	281
4	Semente de alface - embalagem com 5g	Unidade	375	282	93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5	Semente de alface peletizada Veneranda- embalagem com 33g	Unidade	600	450	150
6	Semente de alface peletizada Mauren- embalagem com 36g	Unidade	500	375	125
7	Semente de couve folhas manteiga hibrida embalagem com 10g	Unidade	500	375	125
8	Semente de feijão caupi selecionado proprio para plantio	Quilo	120	90	30
9	Semente de feijão vagem embalagem com 10g	Unidade	500	375	125
10	Semente de melancia crimson sweet embalagem 50g	Unidade	250	188	62
11	Sementes de melancia barhan f1 premium 47g	Unidade	375	282	93
12	Semente de pepino caipira-embalagem com 10g	Unidade	1.000	750	250
13	Semente de pimenta de cheiro embalagem com 10g	Unidade	500	375	125
14	Semente de pimenta malagueta (capsicum frutescens)envelope com 10g	Unidade	1.250	938	312
15	Semente de pimentão cônico embalagem com 10g	Unidade	375	282	93
16	Semente de pimentão retangular embalagem com 10g	Unidade	375	282	93
17	Semente de rucula folha larga embalagem com 10g	Unidade	375	282	93
18	Semente de tomate saladete indeterminado hibrido embalagem com 10g	Unidade	500	375	125
19	Semente de tomate saladete determinado embalagem com 10	Unidade	500	375	125
20	Semente maxixe-embalagem com 10g	Unidade	500	375	125
21	Semente quiabo-embalagem com 10g	Unidade	500	375	125
22	SEMENTE DE ABOBORA KABUTIA-EMBALAGEM COM 10g	Unidade	600	450	150
23	SEMENTE DE ABOBORA SECA-EMBALAGEM COM 10g	Unidade	600	450	150
24	SEMENTE DE AÇAÍ - Açaí BRS Pará	Quilo	150	113	37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

25	SEMENTE DE AÇAI - Açai S.O.G.C "Chumbinho"	Quilo	300	225	75
26	SEMENTE DE ALFACE PENDOAMENTO PRECOCE - EMBALAGEM COM 5g	Unidade	300	225	75
27	SEMENTE DE CAFÉ - Variedades Incaper 8112, Jequitibá Incaper 8122 e Centenária Incaper 8132	Quilo	20	15	5
28	SEMENTE DE CAJÚ - BRS 189, BRS 226, BRS 253 e BRS 265	Quilo	15	12	3
29	SEMENTE DE CENOURA PENDOAMENTO PRECOCE EMBALAGEM COM 10g	Unidade	300	225	75
30	SEMENTE DE COCO ANÃO	Unidade	600	450	150
31	SEMENTES DE CAPIM MOMBAÇA (PANICUM MAXIMUM); Sementes incrustadas com Valor Cultural (VC) igual a 80 e índice de Pureza próximo de 98%, com baixa tolerância à seca e a solos encharcados, tolerância boa ao sombreamento, tolerância mediana às cigarrinhas, difícil dessecação e inadequado para fenação, diferimento e consórcios, saco com 20kg	Unidade	500	375	125
32	Semente de milho para produção de grãos, com resistência ao herbicida glifosato e com tecnologia que confere auxílio ao controle nas populações suscetíveis dos principais lepidópteros da parte aérea do milho e controle auxiliar superior para as lagartas de solo. Ciclo curto. Sacaria de 20 kg.	Unidade	150	113	37
33	Semente de milho para produção de grãos, com resistência ao herbicida glifosato e com tecnologia que confere auxílio ao controle nas populações suscetíveis dos principais lepidópteros da parte aérea do milho e controle auxiliar superior para as lagartas de solo. Ciclo longo. Sacaria de 20 kg.	Unidade	300	225	75
34	SORGO FORRAGEIRO SACO COM 20KG	SACO	140	105	35
35	SORGO GRANIFERO SACO COM 20 KG	SACO	60	45	15
36	MUDA DE LARANJA PERA, enxertada (Citrus sinensis), acondicionadas em embalagem plástica com certificação de origem	Unidade	3.000	2250	750
37	MUDA DE LIMÃO TAHITI (LIMA ACIDA) (Citrus limonium) acondicionadas em embalagem plástica com certificação de origem	Unidade	1.500	1125	375



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

38	MUDAS DE BANANA MICROPOPAGADAS BRS BRS VITORIA, MEDINDO ENTRE 0,15cm, á 0,25cm., em tubetes, com certificação fitossanitaria	Unidade	10.000	7500	2.500
39	MUDAS DE BANANA MICROPROPAGADAS BRS VITORIA, MEDINDO ENTRE 0,15cm, á 0,25cm. em tubetes, com certificação fitossanitaria	Unidade	10.000	7500	2.500
ITEM	LOTE V - ADUBOS E CALCARIO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	ADUBO NPK 05-25-15. Sacaria 50 kg	Unidade	938	704	234
2	ADUBO NPK 20-00-20. Sacaria 50 kg	SACO	600	450	150
3	ADUBO NPK 10-30-10. Sacaria 50 kg	Tonelada	120	90	30
4	ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES	Tonelada	150	113	37
5	ADUBO SUPER FOSFATO TRIPLO	Tonelada	7	6	1
6	ADUBO YOORIN MASTER SC-40KG	SACO	600	450	150
7	M.A.P GR.(11-52-00)SC 50KG	SACO	800	600	200
8	UREIA FERT. GRANULADA (46-00-00) SC 50KG	Tonelada	40	30	10
9	NITRITO DE CALCIO SC 25KG	SACO	400	300	100
10	KCL (CLORETO DE POTASSIO)	Tonelada	13	10	3
11	MICRONUTRIENTES GRANULADOS	Tonelada	4	3	1
12	CALCARIO DOLOMITICO	Tonelada	800	600	200
13	COMPOSTO DE NUTRIENTES PARA HIDROPONIA - Com todos os macronutrientes: Nitrogênio (N), Fósforo (P), Potássio(K), Magnésio (Mg), Enxofre (S) e micronutrientes: Boro (B), Cobre (Cu), Molibdênio (Mo), Manganês (Mn) e Zinco (Zn). N-10 P-9 K-28 Mg-3,3 S-4,3 B-0,06 Cu-0,01 Mo-0,07 Mn-0,05 Zn-0,02	Quilo	375	282	93
14	COMPOSTO DE NUTRIENTES PARA HIDROPONIA - Nitrato de Cálcio de alto grau de pureza. Nitrogênio e Cálcio.	Quilo	200	150	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

15	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO-Macro e micronutrientes Nitrogênio	Litro	50	38	12
16	FERTILIZANTE LIQUIDO ORGANO MINERAL COMPLETO - Macro e micronutrientes Nitrogênio	Litro	63	48	15
17	Substrato completo para germinação com mix de turfa de sphagnum, fibra de coco, casca de arroz, casca de pinus, vermiculita e fertilizantes. 40 litros	Saco	375	282	93
18	Inoculante específico para Ensilagem de milho e sorgo que garante a otimização da acidificação da ensilagem limitando o risco de formação de ácido butírico e prolongando a qualidade da silagem após a abertura do silo	Unidade	120	90	30
19	Substrato Fibra De Coco Saco Prensado 107 litros	Saco	375	282	93

ITEM	LOTE VI HERBICIDA/FUNGICIDA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	FUNGICIDA A BASE DE OXICLORETO DE COBRE-CLASSE: Fungicida de contato do grupo químico inorgânico. TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável – WP, EMBALAGEM DE 1Kg	Unidade	13	10	3
2	FUNGICIDA DE CONTATO CLOROTALONIL (Daconil ou similar) - FUNGICIDA, de contato GRUPO QUÍMICO: Isoftalonitrila TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável (WP) EMBALAGEM COM 1Kg	Unidade	25	19	6
3	FUNGICIDA PROTETOR A BASE DE PENCICUROM - CLASSE: Fungicida protetor do grupo Feniluréias tipo de formulação: Suspensão Concentrada embalagem com 1Kg.	Unidade	25	19	6
4	FUNGICIDA, SISTEMICO TIOFANATO-METILICO (Cercobim ou similar) - CLASSE: Fungicida, sistêmico GRUPO QUÍMICO: Benzimidazol TIPO DE FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL (WP) EMBALAGEM COM 1Kg	Unidade	25	19	6
5	FUNGICIDA/ACARICIDA DE CONTATO MANCOZEBE, EMBALAGEM DE 1Kg	Unidade	25	19	6
6	Herbicida i.a. Glifosato formulação embalagens 1lt em concentrado solúvel	Litro	100	75	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

7	FUNGICIDA/INSETICIDA EMBALAGEM DE 1LTFungicida do grupo químico fenil pirazol, tendo o fipronil 250g/lit, a piraclostrobina 25g/lit e o thiophanate methyl 225g/lit como ingredientes ativos. Sendo esta uma solução concentrada para tratamento de sementes, com modo de ação por contato, ingestão, protetor e sistêmico, Altamente toxico, muito perigoso, não inflamável e não corrosivo	Litro	75	57	18
8	INSETICIDA A BASE DE DELTAMETRINA (Decis ou similar)	Litro	25	19	6
9	INSETICIDA SISTEMICO A BASE DE IMIDACLOPRIDO (Evidence ou similar)-CLASSE: Inseticida sistêmico do grupo neonicotinóide. TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada.	Litro	25	19	6
10	INSETICIDA SISTEMICO A BASE DE IMIDACLOPRIDO + BETA-CIFLUTRINA (connect ou Similar)-CLASSE: Inseticida sistêmico, GRUPO QUÍMICO: Neonicotinóide (Imidacloprido) e Piretróide (Beta-ciflutrina). TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada	Litro	63	48	15
11	INSETICIDA THIAMETHOXAM EMBALAGEM 1LTIseticida do grupo químico dos neonicotinoides, contem triamethoxan 350g/lit como ingrediente ativo, sendo uma suspensão concentrada para tratamento de sementes, com modo de ação sistêmico, Medianamente toxico perigoso não inflamável e não corrosivo.	Litro	63	48	15
12	MICRONUTRIENTE A BASA DE MAGNÉSIO, ENXOFRE, BORO, FERRO, ZINCO, MAGANÊS E MOLIBIDÊNIO	Litro	250	188	62

ITEM	LOTE VII - MADEIRA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	Estaca de madeira com 220 cm de comprimento e espessura de 08 a 10 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade.	unidade	2500	1875	625
2	Estaca de madeira com 220 cm de comprimento e espessura de 12 a 14 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade.	unidade	1500	1125	375



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

3	Estaca de madeira com 220 cm de comprimento e espessura de 14 a 16 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade.	Unidade	500	375	125
4	Manco de madeira de 320 a 350 cm de comprimento e espessura mínima de 18 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade.	Unidade	600	450	150
5	Manco de madeira com 400 cm de comprimento e espessura mínima de 19 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade.	Unidade	100	75	25
6	Manco de madeira com 500 cm de comprimento e espessura mínima de 19 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade.	unidade	75	57	18
7	Manco de madeira com 600 cm de comprimento e espessura mínima de 19 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade.	unidade	75	57	18

ITEM	LOTE VIII - PSICULTURA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	LONA PLASTICA PRETA; Lona plástica preta pesada 8x100, 90 kg reciclada, preta de polietileno de baixa densidade com 8 metros de largura e 100 metros de comprimento de alta qualidade, lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões	Rolo	63	48	15
2	LONA PARA Mulching Preto e branco ;Lona dupla face 6X100 84 Kg, lona dupla face coextrusada em 3 camadas preto e branca fabricadas especialmente para silagem e para fundo de tanques e lagos. a face branca tem a função de refletir a luz solar causando menor aquecimento na superfície do silo, aumentando o seu aproveitamento e diminuindo perdas nutricionais. a face preta impede totalmente a passagem de luz evitando a criação de fungos, garantindo conservação, proteção e ótima resistência mecânica	Rolo	125	94	31
3	Lona Mulching Preto e Prata 1,60X500	Rolo	375	282	93
4	MASCARA DE AR COM FILTRO	Unidade	375	282	93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5	Pulverizador costais capacidade 20 litros tipo (jacto)	Unidade	25	19	6
6	Pulverizador 20l Costal Bateria Elétrico	Unidade	25	19	6
7	SACO DE AMOSTRAS DE SOLOS - PLÁSTICO 15X30X020CM - (1KG)	Unidade	2500	1.875	625
8	TELA SOMBRITE; sombreamento 30%, confeccionada em 04 polietileno de alta densidade com aditivo anti-U.V. Rolo de 50mx3m de largura .	Rolo	63	48	15
9	TELA SOMBRITE; sombreamento 50%, confeccionada em polietileno de alta densidade com aditivo anti-U.V. Rolo de 50mx3m de largura .	Rolo	150	113	37
10	TELA SOMBRITE; sombreamento 80%, confeccionada em polietileno de alta densidade com aditivo anti-U.V. Rolo de 50mx3m de largura .	Rolo	125	94	31
11	Tela galinheiro hexagonal 1,80 altura, fio 18 – rolo com 50 metros	Rolo	63	48	15
12	aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa de amplo uso na construção civil. Produto utilizado para uma considerável redução de permeabilidade por hidrofugação do sistema capilar, adequando-os para o uso em severas condições de umidade, infiltração ou pressão d'água. Lata 18 L.	Unidade	13	10	3
13	Compressor radial de simples estágio, vazão máxima 120m ³ /h; pressão máxima (mbar) 160; potência do motor 0,8 kw; monofásico 220 V e conexão 1.1/4". Equipamento equipado com válvula de alívio, silenciador e filtro de sucção, com protetor térmico.	Unidade	7	6	1
14	Bomba Centrífuga 1,0 CV alta vazão Monofásica 110/220V; bocais com rosca BSP caracol da Motobomba em ferro fundido GC-15, rotor fechado de alumínio, Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; Motor elétrico IP-21 com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz.	Unidade	7	6	1
15	Mangueira porosa difusora com vazão de 3 a 12 /h/metro linear e diâmetro 1" e parede 6,3mm	Metro	188	141	47
16	Kit de conexões para mangueiras porosas difusoras composto por aro de borracha adaptador flexível e abraçadeiras para tubulações em polietileno. Materiais estabilizados para UV.	kit	63	48	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

17	Medidor de PH portátil, com exibição do número do PH em LCD digital medindo em escala de 0,0 a 14,0 equipado com baterias duráveis de aproximadamente 700 h de uso. Alimentação: 3 x 1.5V (Baterias modelo 13 AG). Resolução de 0,1 pH. Precisão: +/- 0,1 pH. Temperatura de trabalho de 0 a 50º	Unidade	32	24	8
18	Puçás reforçados com rede, construídos em aço e tratados com jatos de areia galvanizados. Aro com bocal para encaixe de cabo de madeira incluso. Diâmetro 60 cm, profundidade 80 cm e malha de 20 mm	Unidade	32	24	8
19	Aerador chafariz 0,75 CV; monofásico 220 V, com motor de alto rendimento para funcionamento contínuo de 0,75 cv, com consumo de energia estimado em 0,56 kW/h. Equipado com flutuador e tampa moldados em polietileno de alta densidade com proteção UV, construído de material próprio para ficar exposto ao sol e água. Equipado com grade de proteção, hastes de sustentação, parafusos, suporte e eixo do motor em aço carbono; hélice de nylon com fibra de vidro (totalmente balanceado); produto livre de manutenção (troca de óleo do motor). Equipamento de fácil manuseio e instalação, sendo capaz de realização de incorporação mínima de 0,45 kg de oxigênio dissolvido por hora na água. Equipamento pronto para uso com instalação elétrica inicial realizada com cabo de alimentação de 50 metros de comprimento.	Unidade	28	21	7
20	Kit para controle de qualidade de água relativo aos parâmetros Ph (escala de leitura mínima de 0,5), oxigênio dissolvido (resolução máxima de 0,1 mg L-1 O2), nitrogênio amoniacal, nitrito, alcalinidade total (resolução de 2,0 mg L-1 CaCO3), dureza total (resolução de 2,0 mg L-1 CaCO3), Temperatura, gás carbônico (resolução mínima de 2,0 mg L-1 CaCO3) e transparência através de disco de secchi prof mínima de 150 cm com potencial mínimo para 400 análises com instruções em português. Equipamento portátil incluso possível kit de reposição se necessário. Acompanha maleta para transporte, Termômetro até 50°C, reagentes para 100 testes de cada parâmetro, Papel filtro, frasco para coleta de amostra de OD, Buretas semi-automáticas de polipropileno, cartelas colorimétricas para	Unidade	32	24	8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	comparação visual em material resistente a água com proteção UV ou similar, com durabilidade mínima de 20 anos, frasco para Titulação, proveta e funil de plástico, Informações de segurança e Manual de instruções.				
21	kit Carrinho vulcanizadora para lona vinil e soprador manual de alta qualidade. CARRINHO VULCANIZADOR com velocidade de 0,8 a 8 metros por minuto, potência: 3300 watts, fornecendo mais potência de aquecimento, Intuitiva: Visor prático e com controles intuitivos, Display multifuncional para controle e monitoramento da velocidade, temperatura, pressão e volume de ar, Conexão sem fio, GPS, função LQS de gravação, sincronização com o myLeister app. SOPRADOR MANUAL, Potência (W) 1600, Temperatura (°C) 40-700 controlado, Ferramenta robusta com menos de 1Kg, punho anti escorregadio e centro de gravidade balanceado para garantir um melhor trabalho, Sistema de filtros de ar de limpeza rápida com Proteção de resistência e escovas de carvão.	Unidade	4	3	1
22	Lona em vinil pvc dupla face (cores verde/preto) com fibras de nylon, com espessura mínima 0,8 mm, resistências à tração longitudinal e transversal de mínimo 90 kgf./5 cm, alongamentos na ruptura longitudinal e transversal mínima de 20%, Adesões entre camadas longitudinal e transversal mínima de 3,5 kgf./5 cm, resistências ao rasgo trapezoidal longitudinal e transversal mínimo de 18 kgf, resistência mínima a tração na solda de 80% kgf./5 cm. Proteção anti UV, retardante de chamas e Antioxidante. Rolo com 50 metros de comprimento e largura entre 1,39 a 1,50 m. Lona vulcanizável por Carrinho solda banner Lona, PVC, PE, PP e EVA, 50-60Hz, 800-1600W; 220V; Faixa de temperatura: 0-500°C; velocidade de trabalho: 1-10m/min; largura de solda: 2-5cm.	rolo	19	15	4
23	Botas fabricadas em PVC, utilizada pelo apicultor na proteção dos pés. Números diversos	Par	40	30	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

24	Mangueira de irrigação com MICROASPERSÃO 32 de diâmetro por 100m de comprimento.	UND	50	38	12
25	Luva em PVC com suporte têxtil em algodão interno, punho reto com 27cm, 35cm de comprimento proporcionando alta resistência a peça, mais macia e táctil	par	13	10	3
26	Bandeja de Plástico para mudas 128 células.	Unidade	1125	844	281
27	Bandeja de isopo para mudas 128 células 66,3x34,4x6,2 CLA	Unidade	1125	844	281
28	Kit Cerca Elétrica rural completo para uso em sistema de pastejo rotacionado para bovinos leiteiros.	Unidade	48	36	12
LOTE IX - MATERIAS PARA SANIDADE ANIMAL E LABORATORIO					
ITEM	LOTE IX - MATERIAS PARA SANIDADE ANIMAL E LABORATORIO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	Luva de procedimento látex GG, caixa com 50 unidade.	Caixa	10	8	2
2	Luvas de E.V.A. siliconado para palpação retal e inseminação artificial, caixa com 50 unidade.	Caixa	10	8	2
3	Bainha Francesa Bovigaine inseminação pct 25 unidade	Unidade	19	15	4
4	Aplicador de sêmen Universal importado WTA	Unidade	4	3	1
5	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21 2 DOBRAS 1.000 UNID. BRANCO	Unidade	120	90	30
6	Progesterona injetável 15 g; 50 mL	Frasco	42	32	10
7	Dispositivo intravaginal impregnado com progesterona 1g; pacote com 10 unidades.	Frasco	42	32	10
8	Benzoato de Estradiol 100 mg (estrógeno injetável); conteúdo 50 ml	Frasco	28	21	7
9	Cloprostenol sódico (equivalente a 25 mg de cloprostenol base) 26,30 mg; 50mL.	Frasco	40	30	10
10	Cipionato de Estradiol 100 mg; 50 mL.	Frasco	40	30	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

11	Ampola ECG (PMSG) liofilizado 6.000 UI; Excipiente 0,052 g; Duas campolas com diluente: Água para injeção 15,00 ml; frasco 30 mL	Frasco	40	30	10
12	Acetato de busarelina 0,042mg (análogo sintético de GnRH); 20 mL	Frasco	88	66	22
13	Seringa 5ml; Sem Agulha descartável	Unidade	400	300	100
14	Seringa 10ml; Sem Agulha descartável	Unidade	300	225	75
15	Agulha hipodérmica 40x1,20; caixa com 100 unidades.	Caixa	9	7	2
16	Cloreto de alquildimetilbenzil amônio (CB-30).	Litro	4	3	1
17	Sêmen sexado Bovino Girolando 5/8 (Hulk, Cacique, Superboy – ABS Pecplan)	Unidade	413	310	103

ITEM	LOTE X - SUINOCULTURA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	Termômetro veterinário para medir temperatura de animais suínos	Unidade	8	6	2
2	Sonda Multiparâmetro portátil apta à medição de oxigênio dissolvido, temperatura, PH e Amônia. Equipamento acompanhado de bolsa de transporte e kit para calibração das sondas presentes. Barômetro interno. Certificações: ROHS, CE, WEEE, IP-67, TESTE DE QUEDA DE 1M. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tamanho C. Conectores: MS (CONECTORES MILITARES) à prova d'água com a baioneta trancada.	Unidade	4	3	1
3	Alicate para cortar dente de leitão	Unidade	8	6	2
4	Vacinador com porta frasco / Aplicador ou dosador reservatório de 5ml com Regulagem de 1ml a 5ml. Cilindro interno graduado. Equipamento contém dosador automático, kit de reparos e tudo de vaselina e conjunto de agulhas.	Unidade	8	6	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5	Cortador de cauda para suínos; Corta e cauteriza; Voltagem 110 ou 220V; Extensão de 1,5 metros inclusa; Maleta plástica; Aquecimento até 300° C.	Unidade	8	6	2
6	Alicate para aplicação de brincos de identificação animal, leve e resistente. Com agulha e agulha reserva e trava lateral.	Unidade	4	3	1
7	Bebedouro tipo conector pendular duplo. Entrada de água 1/2" externa. Material inox 304, com tubo de 21,34 mm de diâmetro, solda Inox. 2 saídas para chupeta. Rosca 1/2" BSPP. Utilizado nas fases de Creche, Terminação, matriz/gest./mat./repr. Fabricação nacional.	Unidade	94	71	23
8	Bebedouros automáticos tipo chupeta terminação tamanho P em aço inox 304 com rosca de 1/2".	Unidade	125	94	31
9	Conector para mangueira de 1/2" (espigão). Corpo em alumínio fundido	Unidade	94	71	23
10	Comedouro terminação pendular, com silo capacidade de 80 kg de ração, estrutura em aço inox e base em polietileno, acionamento por pendulo, regulador para descida mais precisa de ração, cocho circular. Equipamento com as seguintes dimensões: 65 cm de diâmetro e 1,25 m de altura.	Unidade	15	12	3
11	Comedouro para suíno para fornecimento de ração pré-inicial com diâmetro de 23cm e altura de 24 cm.	Unidade	13	10	3
12	Piso leitão/fêmea 600x400mm para maternidade/creche compacto. Material em polipropileno e resistência 450 kg.	Unidade	325	244	81
13	Perfil viga plástica para sustentação de piso plástico, modelo europeu com alta resistência, fácil montagem, higienização e durabilidade. Dimensões: 10cm de altura, 3,5cm de base com resistência de 500 kg/m.	Metro	250	188	62

ITEM	LOTE XI - ANIMAIS VIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	ALEVINO PINTADO DE 3 A 6 Cm	Unidade	5000	3750	1250
2	Alevinos Tilápia Gift 3 A 4 Cm - 1 Milheiro	milheiro	100	75	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

3	Alevinos Matrxã 3 A 4 Cm - 1 Milheiro	milheiro	100	75	25
4	Tambaqui Alevino3 A 4 Cm - 1 Milheiro	milheiro	100	75	25
5	Tambatinga Alevino3 A 4 Cm - 1 Milheiro	milheiro	100	75	25
6	pirarucu Alevino 12 A 15 Cm -	unidade	1000	750	250
7	Matriz suina F1 Large White (LW) X Landrace (LD). Conjunto de 5 animais com idades respectivas de 60, 80, 100, 120 e 140 dias respectivamente. Animais com registro genealógico e provindas de Granja de Reprodutores Suídeos Certificada (GRSC).	Unidade	8	6	2
8	Reprodutor suíno híbrido de linhagem desenvolvida a partir das raças Berkshire, Moura e Pietrain para produção de carne de excelente qualidade. Idade mínima de 120 dias. Animais com registro genealógico e provindas de Granja de Reprodutores Suídeos Certificada (GRSC).	Unidade	8	6	2
9	Pintainhas de um dia, melhorados geneticamente para a produção de ovos (linhagem de postura), fêmeas híbridas. Aves adaptáveis para produção em sistema ao ar livre de acesso a piquetes e também produção orgânica. Animais produtores de ovos de casca marrom ou vermelhos de tamanho uniforme e próprios para o consumo. Excelente eficiência alimentar e persistência de pico de produção. Vacinados conforme legislação vigente.	Unidade	4125	3.094	1031
10	Pintainhos de um dia, melhorados geneticamente e linhagem caipira para corte, adaptando-se bem a pequenas criações domésticas e também a médios e a grandes produtores podendo ser utilizados também para criações orgânicas e em criações semi-extensivas a pasto. Animais com plumagem vermelha, carijó ou mesclado e pés amarelos. Vacinados conforme legislação vigente.	Unidade	1125	844	281



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO II
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO V
 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
 FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE
 CANAÃ DOS CARAJÁS E A
 EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra. _____ Secretaria Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital ____/2021, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2021/FMDPR-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada **para aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º ____/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. ___/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até ___ de ___ de 2021, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

- 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. ____/2021/CPL.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. ____/2021/FMDPR-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em __ de ____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE
CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2021/FMDPR-CPL

No dia ____ de _____ de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra._____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em __ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA